



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3270, DE 18 DE JULHO 2017

Institui o Dia de Combate ao Câncer de Estômago.

Data de Criação

18/07/2017

Data de Publicação

19/07/2017

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12098, de 19/07/2017

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Saúde Pública

Autoria

- Deputado Janilson Leite

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.270, DE 18 DE JULHO DE 2017

Institui o Dia de Combate ao Câncer de Estômago.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado, o “Dia de Combate ao Câncer de Estomago” a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro.

Parágrafo único. O dia de Combate sobre ao câncer de estômago integrará o calendário oficial de eventos do Estado e terá como objetivo esclarecer a sociedade sobre esta doença e seus sintomas, bem como qualificar os profissionais de saúde para as ações de tratamentos e prevenção.

Art. 2º O Poder Executivo, poderá, em conjunto ou não, com as instituições devidamente legalizadas que tratam do tema, promover palestras, seminários, entre outras campanhas públicas de esclarecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre